



## PARECER JURÍDICO Nº 206/2021

REF. Dispensa nº 46/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de auxílio alimentação denominado 'Auxílio Emergencial Mão Solidária', através de cartão magnético, destinado à população diamantinense, dentro dos critérios estabelecidos e aprovados pela Lei Municipal nº 1.421/2021.

Veio à Procuradoria, para análise e parecer, o procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de auxílio alimentação denominado 'Auxílio Emergencial Mão Solidária', através de cartão magnético, destinado à população diamantinense, dentro dos critérios estabelecidos e aprovados pela Lei Municipal nº 1.421/2021.

Verifica-se no procedimento referido a perfeita individualização do objeto, a descrição da dotação orçamentária, a previsão de existência de recursos financeiros (Parecer Contábil 131/2021), e a regularidade da previsão procedimental.

Salienta-se que esta contratação não terá ônus para o Município, conforme se infere do processo de dispensa, tendo em vista que a empresa irá apenas gerenciar o fornecimento do valor do auxílio alimentação destinado a população diamantinense que encontra-se em estado de vulnerabilidade econômica e social, por um período de 04 (quatro meses) podendo ser prorrogado

Constata-se, também, a existência de 03 (três) orçamentos.

Consultado o presidente da CPL, este assegurou não se tratar o presente de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

Desta feita, atendidos os ditames legais, entendo regular o procedimento analisado e, assim, emito parecer positivo sobre a dispensa, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculativo.

Diamantino/MT, 19 de agosto de 2021.

**RICARDO AUGUSTO MENDES DA SILVA**  
Procurador Geral - OAB/MT 6.593